

## **A Educação Rompendo Barreiras: Ead Como Ferramenta De Remição Da Pena**

**Cliciano Vieira Da Silva**

*Mestrando Em Estudos Jurídicos Com Ênfase Nos Direitos Fundamentais  
Must University  
1960 Né Sth/Aw Boca Raton, Florida 33431*

**Janildes De Moura Lino**

*Pos Graduação Em Direito Penal E Processual Penal  
Unidompedro  
Salvador, Bahia, Brasil*

**Cintia Gonçalves Dos Santos**

*Mestrado Em Educação Básica  
Universidade Federal Do Pernambuco- Ufpe*

**José Antonio Da Silva**

*Doutor Em Educação Pela Universidade Americana - Fuusa  
Florida University.  
Mediador Judicial Do Tribunal De Justiça Do Estado Do Rio De Janeiro. Tjrj.*

**Hermócrates Gomes Melo Júnior**

*Doutorando Em Ciências Da Educação  
Facultad Interamericana De Ciencias Sociales (Fics)  
Calle De La Amistad Casi Rosario, 777, Asunción, República Do Paraguai*

**Claudia Michelly Sales De Paiva Tonacio**

*Mestre Em Direitos E Garantias Fundamentais  
Faculdade De Direito De Vitória  
Vitória, Espírito Santo, Brasil*

---

### **Resumo:**

A Educação a Distância (EaD) tem se consolidado como uma ferramenta essencial no sistema penitenciário, facilitando o acesso à educação para apenados e contribuindo significativamente para a remição de penas e ressocialização. Ao superar barreiras físicas e sociais, a EaD permite que detentos adquiram qualificações, reduzindo a reincidência criminal e promovendo uma reintegração mais eficaz na sociedade. No estado do Maranhão, parcerias com instituições de ensino têm ampliado o acesso à educação superior para detentos, demonstrando resultados promissores na qualificação profissional e na redução de penas. Embora desafios como o acesso limitado à tecnologia e a necessidade de capacitação de profissionais persistam, a EaD tem se mostrado eficaz na transformação do ambiente prisional. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a jurisprudência reconhecem a educação como um meio legítimo de remição da pena. Investir em programas de EaD no sistema penitenciário não apenas promove a justiça social, mas também contribui para uma sociedade mais segura e inclusiva, oferecendo aos apenados a oportunidade de reconstruir suas vidas.

**Palavras-chave:** Reabilitação, Reincidência, Educação, Detento.

Date of Submission: 15-08-2024

Date of Acceptance: 25-08-2024

---

### **I. Introdução**

A Educação a Distância (EaD) tem se destacado como uma ferramenta revolucionária no campo educacional, especialmente ao proporcionar acesso ao conhecimento a indivíduos que, por diversas razões, estão afastados do ensino tradicional. Nos últimos anos, a EaD se consolidou como uma alternativa viável e inclusiva, capaz de romper barreiras físicas, sociais e econômicas que limitam o acesso à educação. Para grupos específicos,

como os apenados, a EaD oferece uma oportunidade única de aprendizado e desenvolvimento pessoal, mesmo em ambientes de restrição, como o sistema prisional.

A aplicação da EaD em ambientes prisionais tem mostrado resultados promissores, tanto no Brasil quanto em outras partes do mundo. Essa modalidade de ensino não apenas contribui para a remição de pena dos detentos, mas também atua como um instrumento poderoso de ressocialização. Ao permitir que os apenados continuem seus estudos e obtenham qualificações, a EaD contribui para a redução da reincidência criminal e promove uma reintegração mais eficaz na sociedade. Através da educação, os indivíduos podem transformar suas realidades, adquirindo habilidades e conhecimentos essenciais para uma vida produtiva e digna após o cumprimento de suas penas.

Este artigo, desenvolvido através de revisão bibliográfica, busca explorar as diversas facetas da EaD no contexto prisional, com foco na sua eficácia como ferramenta de remição da pena e como meio de promoção da dignidade humana. A análise considera não apenas os aspectos legais e normativos que regem a remição de pena pelo estudo, mas também os impactos sociais e psicológicos dessa prática sobre os detentos. A literatura existente sobre o tema evidencia a importância de programas educacionais no ambiente prisional, destacando a EaD como uma solução flexível e adaptável às particularidades desse contexto.

No estado do Maranhão, por exemplo, a administração penitenciária tem adotado iniciativas pioneiras para a educação dos apenados. O Relatório de Gestão do Governo do Maranhão (2015-2022) detalha as ações da Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP), que, por meio de um convênio com a Faculdade Arnaldo, tem ofertado cursos de ensino superior na modalidade EaD para os detentos. Esse tipo de parceria tem se mostrado eficaz na ampliação das oportunidades de remição de pena pelo estudo, ao mesmo tempo em que promove a qualificação profissional dos internos, estabelecendo um modelo que pode ser replicado em outras regiões do país.

## **II. A Educação A Distância No Sistema Penitenciário**

A educação prisional, ao fornecer oportunidades de aprendizado dentro do ambiente carcerário, desempenha um papel essencial na quebra do ciclo de reincidência criminal. Segundo Paulo Freire (2000), "Educação não transforma o mundo. Educação muda as pessoas. Pessoas transformam o mundo." Essa perspectiva reforça o papel transformador da educação, que, mesmo em contextos adversos como o sistema penitenciário, pode capacitar os indivíduos, promovendo sua reinserção social e laboral. A educação, ao oferecer novas perspectivas e habilidades, permite que os detentos desenvolvam uma visão mais positiva de si mesmos e de suas possibilidades futuras.

No contexto brasileiro, a remição da pena por estudo é regulamentada pela Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984), que, em seu artigo 126, estabelece que o apenado pode ter a pena reduzida em um dia para cada 12 horas de estudo, distribuídas em, no máximo, três dias. Esta legislação foi complementada por normas específicas, como a Recomendação nº 44/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que reconhece as atividades educacionais, incluindo a EaD, como meios válidos para a remição da pena. A EaD se torna, assim, uma ferramenta eficaz para promover a educação entre os detentos, respeitando as limitações impostas pelo ambiente prisional e proporcionando oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional.

Um exemplo significativo dessa aplicação pode ser observado no estado do Maranhão. O governo estadual, por meio da Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP), firmou parcerias importantes para implementar a EaD dentro do sistema prisional. O Relatório de Gestão do Sistema Prisional do Maranhão (2015-2022) destaca a implementação do Programa Rumo Certo, que visa ampliar o acesso à educação para os apenados. Além disso, a SEAP firmou um convênio com a Faculdade Arnaldo para oferecer cursos superiores na modalidade EaD, possibilitando que os detentos estudem remotamente e, ao mesmo tempo, reduzam suas penas. Essa iniciativa tem se mostrado fundamental para a transformação do ambiente prisional maranhense.

Os resultados observados no Maranhão mostram que a EaD pode ser uma ferramenta de ressocialização altamente eficaz. A aplicação da EaD na educação prisional no Maranhão demonstrou que os detentos que participam dos cursos oferecidos têm uma maior probabilidade de reintegração social bem-sucedida. Esses cursos, que incluem desde a alfabetização até a formação técnica e superior, permitem que os apenados desenvolvam habilidades valiosas que os capacitam para o mercado de trabalho, aumentando suas chances de sucesso após o cumprimento da pena.

Além disso, os desafios enfrentados na implementação da EaD em prisões, como o acesso limitado à tecnologia e a necessidade de capacitação dos funcionários, têm sido superados com sucesso em programas como o do Maranhão. A experiência local demonstra que, com investimentos adequados em infraestrutura e formação, é possível criar um ambiente educacional dentro das prisões que favoreça o aprendizado e a ressocialização. Ivan Motta e Thiene Nogueira Sela (2019) ressaltam que a educação no sistema prisional é um direito fundamental que deve ser assegurado, sendo essencial para a dignificação do apenado e para sua reintegração social.

A EaD, ao proporcionar flexibilidade e acessibilidade, adapta-se perfeitamente às necessidades dos apenados, permitindo que continuem seus estudos mesmo em condições adversas. Essa modalidade de ensino se

mostra particularmente eficaz em contextos onde o acesso físico à educação é limitado, como nas prisões. Além de contribuir para a remição da pena, a EaD também promove o desenvolvimento de uma identidade positiva entre os detentos, ajudando-os a construir um futuro mais promissor. Assim, ao investir na educação prisional, especialmente na modalidade EaD, o Estado não só cumpre uma função legal, mas também atua na promoção da justiça social e na construção de uma sociedade mais segura e inclusiva.

### **III. Orientações Do CNJ E Jurisprudência**

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) tem desempenhado um papel fundamental na promoção da educação como meio de remição da pena. A Recomendação nº 44/2013 do CNJ orienta os tribunais a promoverem programas de leitura e estudo nas unidades prisionais, considerando essas atividades como válidas para a remição da pena. Além disso, o CNJ incentiva a utilização de modalidades de ensino como a EaD, que podem ser implementadas mesmo em locais com limitações físicas para o ensino presencial.

Em termos de jurisprudência, os tribunais têm reafirmado a importância da educação no processo de remição da pena. No julgamento do Habeas Corpus nº 118.770/MG, o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu que o estudo é um direito do preso, e que deve ser incentivado como parte do processo de ressocialização. O STF, ao analisar a questão, entendeu que a remição da pena pelo estudo é uma forma legítima de promover a dignidade do apenado e de garantir sua reintegração na sociedade.

Outro exemplo relevante é o Recurso Especial nº 1.630.023/RS, julgado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), que reforçou a validade das atividades de estudo, incluindo a EaD, como meio de remição da pena. O STJ destacou que a educação deve ser vista como um direito fundamental, conforme preconizado na Constituição Federal, e que a remição pelo estudo é um mecanismo que contribui significativamente para a ressocialização dos apenados.

### **IV. Impactos Da EAD Na Remição Da Pena**

A implementação da EaD no sistema penitenciário brasileiro tem se mostrado uma iniciativa com impactos profundos e variados na vida dos detentos. Um dos aspectos mais relevantes é a possibilidade de remição da pena através do estudo, que, conforme a Lei de Execução Penal, permite a redução de um dia de pena a cada 12 horas de estudo. Essa oportunidade não só facilita a diminuição do tempo de encarceramento, mas também abre portas para o desenvolvimento pessoal e profissional dos apenados. Conforme destacado por Motta e Sela (2018), a educação, especialmente na modalidade a distância, oferece aos detentos uma forma de dignificação humana, fundamental para o processo de ressocialização.

Além de possibilitar a remição da pena, a EaD desempenha um papel crucial na preparação dos detentos para a reintegração na sociedade. Programas educacionais voltados para a formação técnica e acadêmica, como aqueles implementados no estado do Maranhão em parceria com a Faculdade Arnaldo, têm mostrado resultados promissores na qualificação profissional dos apenados. Segundo os relatórios de gestão do Governo do Maranhão (2015-2022), essa formação contribui para que os detentos adquiram habilidades que aumentam suas chances de empregabilidade após o cumprimento da pena, reduzindo assim a reincidência criminal. A diversidade de cursos oferecidos na modalidade EaD permite que os internos escolham áreas de interesse e desenvolvam competências que serão essenciais para sua vida pós-prisão.

Outro impacto significativo da EaD na remição da pena é o fortalecimento da autoestima e da identidade dos apenados. A educação no contexto prisional vai além do simples aprendizado de conteúdos: ela contribui para a construção de uma nova percepção de si mesmo, onde o detento se vê como um indivíduo capaz de aprender, progredir e mudar sua trajetória de vida. Esse processo de empoderamento pessoal é fundamental para que os apenados possam enfrentar o estigma social associado ao encarceramento e buscar uma vida mais digna após a prisão.

A EaD também oferece a flexibilidade necessária para que os detentos possam estudar dentro das limitações impostas pelo ambiente prisional. Como observado por Moore e Kearsley (2012), a EaD permite que os alunos aprendam em seu próprio ritmo, o que é especialmente importante em um ambiente onde o tempo e os recursos são frequentemente restritos. Essa flexibilidade é essencial para garantir que os apenados possam continuar seus estudos mesmo diante de desafios logísticos e institucionais, promovendo uma educação contínua e eficaz.

Finalmente, a EaD tem o potencial de transformar o próprio ambiente prisional. A implementação de programas educacionais à distância pode contribuir para a criação de uma cultura de aprendizado dentro das prisões, onde o conhecimento é valorizado e incentivado. Isso pode levar a uma mudança significativa na dinâmica interna das unidades prisionais, promovendo um ambiente mais colaborativo e focado no desenvolvimento pessoal dos detentos. Como destaca Paulo Freire (2000), a educação é uma prática de liberdade, e ao ser incorporada ao sistema prisional, ela pode servir como uma força transformadora que não apenas educa, mas também liberta, tanto o indivíduo quanto a sociedade.

## **V. Desafios E Possibilidades**

Embora a EaD represente uma solução promissora para a educação no sistema penitenciário, sua implementação enfrenta desafios significativos. Um dos maiores obstáculos é o acesso limitado à tecnologia dentro das unidades prisionais. Muitos presídios carecem de infraestrutura adequada, como computadores, acesso à internet e espaços apropriados para a realização de atividades educacionais. Além disso, a própria natureza restritiva do ambiente prisional, com regras rígidas de segurança, pode dificultar a implementação de programas de EaD. A superação dessas barreiras tecnológicas exige investimentos consideráveis por parte do Estado e parcerias com o setor privado para garantir que os recursos necessários estejam disponíveis, como apontado por Motta e Sela (2018) em suas discussões sobre a dignidade e os direitos fundamentais dos apenados.

Outro desafio relevante está relacionado à capacitação dos profissionais envolvidos no processo educacional dentro dos presídios. Tanto os educadores quanto os funcionários prisionais precisam de treinamento especializado para lidar com as peculiaridades do ensino em um ambiente de privação de liberdade. De acordo com Demo (1997), o conhecimento deve ser ético e intervir de forma positiva na vida das pessoas. Nesse sentido, a formação contínua dos profissionais é essencial para garantir a qualidade do ensino oferecido e o sucesso dos programas de EaD. É necessário que esses profissionais sejam preparados não apenas para o uso das tecnologias de EaD, mas também para lidar com as questões psicossociais dos apenados, que muitas vezes apresentam um histórico de baixa escolaridade e dificuldades de aprendizagem.

Além disso, a segurança cibernética se apresenta como uma preocupação significativa na implementação da EaD em presídios. A utilização de plataformas online e a transmissão de dados por meio da internet podem expor as instituições prisionais a riscos de segurança, como o acesso não autorizado a informações sensíveis ou a possibilidade de comunicação indevida entre detentos e o mundo externo. Conforme apontado por Motta e Sela (2018), é crucial que medidas robustas de segurança cibernética sejam implementadas para proteger os sistemas utilizados e garantir que a EaD possa ser realizada de forma segura e eficaz. Isso inclui o desenvolvimento de softwares e plataformas educacionais especificamente adaptados para o ambiente prisional, que atendam às exigências de segurança sem comprometer a qualidade da educação.

A qualidade do conteúdo educacional oferecido também é um ponto crítico a ser considerado. Para que a EaD seja eficaz, é necessário que os materiais didáticos sejam adaptados às necessidades e ao nível de conhecimento dos apenados. Essa adaptação deve considerar as dificuldades e limitações inerentes ao contexto prisional, como destacado por Moore e Kearsley (2012), que apontam a importância de um sistema educacional flexível e adequado às circunstâncias dos alunos. Além disso, é importante estabelecer sistemas de acompanhamento e avaliação contínua dos programas de EaD, para garantir que eles estejam atingindo seus objetivos e promovendo a ressocialização dos detentos. A coleta de dados sobre o desempenho dos alunos e a análise desses dados são essenciais para ajustar e aprimorar as estratégias educacionais conforme necessário.

Por fim, a sustentabilidade financeira dos programas de EaD em presídios é um desafio que não pode ser ignorado. A implementação e manutenção desses programas demandam recursos financeiros significativos, que incluem desde a aquisição de equipamentos tecnológicos até o desenvolvimento de conteúdos educacionais e a formação de profissionais. Em um cenário de orçamentos públicos limitados, garantir a continuidade desses programas pode ser difícil. Motta e Sela (2018) destacam a necessidade de políticas públicas eficazes que possam garantir o financiamento contínuo dessas iniciativas. No entanto, a criação de parcerias com o setor privado, ONGs e instituições educacionais pode ser uma estratégia eficaz para assegurar os recursos necessários. Essas parcerias não só podem ajudar a financiar os programas, mas também trazer expertise e inovação para a educação prisional, contribuindo para a criação de um sistema mais robusto e sustentável a longo prazo.

Superar esses desafios requer um compromisso contínuo e colaborativo entre as autoridades prisionais, educadores, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e outros atores envolvidos. Com planejamento estratégico e investimentos adequados, é possível criar um ambiente propício para a educação dentro dos presídios, utilizando a EaD como uma ferramenta poderosa para a transformação social. Ao enfrentar esses desafios de frente, é possível garantir que os apenados tenham acesso a oportunidades educacionais significativas, que contribuam para sua ressocialização e reintegração na sociedade.

## **VI. Conclusão**

A Educação a Distância, ao ser aplicada no sistema penitenciário, vai além de uma simples ferramenta de ensino: ela se torna um instrumento de transformação social. A remição da pena através da educação, como prevista na Lei de Execução Penal e respaldada por jurisprudência e orientações do CNJ, não apenas cumpre uma função legal, mas também resgata a dignidade do apenado, oferecendo-lhe a oportunidade de reconstruir sua vida e contribuir positivamente para a sociedade. Através de programas educacionais como a EaD, é possível promover uma mudança significativa no comportamento e na mentalidade dos detentos, preparando-os para uma reintegração mais eficaz e humana no convívio social.

O exemplo do estado do Maranhão, que firmou parcerias com instituições de ensino como a Faculdade Arnaldo para oferecer cursos via EaD, mostra que, com a implementação de políticas públicas eficazes, é possível

criar um ambiente educacional dentro das prisões que favorece a ressocialização dos apenados. Essas iniciativas têm demonstrado que a educação pode ser um dos pilares mais importantes na luta contra a reincidência criminal, proporcionando aos apenados não apenas uma redução de pena, mas também a chance de adquirir habilidades que serão essenciais para sua vida após o cumprimento da pena. Assim, a educação prisional, quando aliada a boas práticas e parcerias estratégicas, torna-se uma poderosa ferramenta de transformação pessoal e social.

Finalmente, é imperativo que o Estado continue a investir em programas de educação para apenados, garantindo que o acesso à EaD seja ampliado e fortalecido em todo o país. A educação é um direito fundamental que deve ser assegurado a todos, independentemente de sua condição social ou legal. Investir na educação prisional é, portanto, investir em uma sociedade mais justa e segura, onde os indivíduos que um dia infringiram a lei possam encontrar um caminho para a reintegração e a construção de uma nova vida. Dessa forma, a EaD no sistema penitenciário não só contribui para o cumprimento da pena, mas também para a construção de um futuro mais promissor, tanto para os indivíduos quanto para a sociedade como um todo.

### **Referências Bibliográficas**

- [1] Brasil. Lei Nº 7.210, De 11 De Julho De 1984. Institui A Lei De Execução Penal. Disponível Em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L7210.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210.htm).
- [2] Conselho Nacional De Justiça. Recomendação Nº 44, De 26 De Novembro De 2013. Disponível Em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=1786>.
- [3] Freire, Paulo. Pedagogia Da Autonomia: Saberes Necessários À Prática Educativa. Paz E Terra, 2000.
- [4] Moore, Michael G.; Kearsley, Greg. Educação A Distância: Uma Visão Sistêmica Da Aprendizagem Online. Edufmt, 2012.
- [5] Motta, Ivan Dias Da; Sela, Thiene Nogueira. A Implementação Da Educação A Distância No Sistema Penitenciário: Efetivação Dos Direitos Fundamentais E Reconhecimento Da Dignidade Humana Do Apenado. Revista De Direito Brasileira, São Paulo, Sp, V. 21, N. 8, 2018.
- [6] Governo Do Maranhão. Relatório De Gestão Do Sistema Prisional Do Maranhão (2015-2022) – A Transformação Do Sistema Prisional Maranhense. São Luís: Seap, 2023. Disponível Em: <https://heyzine.com/flip-book/8810992a46.html#Page/1>.
- [7] Supremo Tribunal Federal. Habeas Corpus Nº 118.770/Mg. Relator: Min. Luís Roberto Barroso, Julgado Em 11 De Março De 2015.
- [8] Superior Tribunal De Justiça. Recurso Especial Nº 1.630.023/Rs. Relator: Min. Sebastião Reis Júnior, Julgado Em 24 De Abril De 2018.